



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

Segunda-feira • 11 de novembro de 2024 • Ano IV • Edição N° 2784

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
LEI (N° 1.258/2024) .....	2
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	4
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 082/2024) .....	4
TERMO ADITIVO (CONTRATO N° 313/2021) .....	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

**CONFIABILIDADE**

**PONTUALIDADE**

**CREDIBILIDADE**



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



**GESTOR: ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA**

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**LEI (Nº 1.258/2024)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**LEI Nº 1.258/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 693/2006, definindo novo plano de amortização do déficit atuarial do RPPS do município de Santa Maria da Vitória/BA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**, no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O inciso III, do artigo 42, da Lei Municipal nº 693, de 30 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.42.....

III – o produto da arrecadação da contribuição do Município, Administração Direta, Indireta e Fundacional, de 17,00% (dezesete por cento) sobre o valor total da folha de pagamento dos servidores ativos;

**Art. 2º.** Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial apurado na avaliação de 2024, incidente sobre a totalidade de remuneração de contribuição dos segurados, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo Ente, iniciando com 10,40% (dez inteiros e quatro décimos por cento) e escalonadas conforme tabela abaixo:

Ano	Custo Suplementar
2024	10,40%
2025	11,40%
2026	16,40%
2027	24,90%
2028	32,90%
2029	33,47%
2030	34,04%
2031	34,62%
2032	35,19%
2033	35,76%
2034	36,33%

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

2035	36,90%
2036	37,47%
2037	38,05%
2038	38,62%
2039	39,19%
2040	39,76%
2041	40,33%
2042	40,91%
2043	41,48%
2044	42,05%
2045	42,62%
2046	43,19%
2047	43,76%
2048	44,34%
2049	44,91%
2050	45,48%
2051	46,05%
2052	46,62%
2053	47,20%
2054	47,77%
2055	48,34%

**Art. 3º.** Esta Lei entre em vigor na data de sua aplicação para fins de homologação do resultado da avaliação atuarial de 2024, revogando as disposições em contrário.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória/BA, 11 de novembro de 2024.

**ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Inexigibilidade nº 082/2024. Objeto:** Contratação de empresa para prestação do serviço técnico de consultoria e assessoria tributária para e recuperação de crédito previdenciário não prescrito, a ser apurado a partir de auditoria contábil das contribuições patronais municipais para o Regime Geral De Previdência Social (RGPS); assim como para regularizar retenção aos cofres municipais dos valores de Imposto de Renda (IRRF) de seus fornecedores, e realizar recuperação administrativa de eventuais créditos tributários para o período não prescrito. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA. CONTRATADA: TRIBUTARIE EFICIÊNCIA FISCAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.468.681/0001-33, no valor total de R\$ 1.887.740,41 (Um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e um centavos). Base Legal: art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/21. Vigência do contrato: de 05/11/2024 a 31/12/2024. Santa Maria da Vitória, 05/11/2024. Antônio Elson Marques da Silva – Prefeito.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 313/2021)**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA  
Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000  
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

---

**EXTRATO DE ADITIVO**

O Município de Santa Maria da Vitória - BA.; torna-se público que o Contrato nº 313/2021, celebrado entre o município de Santa Maria da Vitória e a empresa FL AMERICO TRANSPORTES E LOCACOES LTDA Inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 09.554.285/0001-87, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTES, INCLUINDO VEÍCULOS E MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM SERVIÇO, MATERIAIS, DOCUMENTOS CARGAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BAHIA, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA. Houve prorrogação de prazo de vigência para o dia 31/12/24, conforme 3º TERMO DE ADITIVO. Os demais dados mantem-se inalterados. Santa Maria da Vitória - Bahia 29/10/24. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO